ADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.039 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1976

CONCEDE DISPENSA DO PAGAMENTO DE CALÇAMENTO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica à MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, dispensada do pagamento das despesas com a construção do calçamento em frente ao terreno de sua propriedade sito à Avenida Sete de Setembro, nesta cidade, bem como do passeio a ser construído no mesmo imovel, numa extensão de 280 metros lineares, tendo em vista a doação de área de terras de 10.000 m2, à FUNDAÇÃO ALTO URUGUAI PARA PESQUISA E O ENSINO SUPERIOR - FAPES.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em 04 de novembro de 1976

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário